

PROJETO DE LEI Nº 0126/2006

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VISITA DE EQUIPE DE SAÚDE ESPECIALIZADA NAS ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO DE IDOSOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - -	Art. 1º -
----------------	-----------

		d
		e
		u
		n
		p
		r
		o
		t
		c
		c
		o
		l
		o
		d
		e
		a
		t
		e
		n
		d
		i
		n
		e
		n
		t
		o
		a
		o
		s
		i
		d
		o
		s
		o

		s
		,
		a
		p
		o
		s
		e
		n
		t
		a
		d
		o
		s
		e
		p
		e
		n
		s
		i
		o
		m
		i
		s
		t
		a
		s
		,
		n
		a
		s
		◆
		r
		e
		a

	s
	d
	a
	s
	a
	◆
	d
	e
	n
	◆
	d
	i
	c
	a
	,
	'
	o
	d
	o
	n
	t
	o
	l
	◆
	g
	i
	c
	a
	e
	e
	n
	f
	e
	n

		n a g e n , q u a n t i t y o f s o l i d i o n i c t a c t o n p e r l o s s b e n e f i c i
--	--	---

--	--	--

		n o s b s i o s s (o u n a t i v o s , n e o i o a n e n t o s o a
--	--	--

		o e s t a b ◆ s i o a ' e t o) ' q u e l h e s o o u b e n e n .
--	--	---

1 ♦ ? -



◆ 1 ◆ -

at the end of the day, the day is over, and the day is over.

		i o o s o s , a p o s e n t a o o s e p e n s i o n i s t a s q u e
--	--	--

		e s t e j a n c a d a s t r a d o s n a s U n i d a d e s o e S a
--	--	---

		d e , g u e p o r n o t i v o s d e i d a d e a v a n ◆ a d a ,
--	--	--

		d e s a d e , o u a i n d a d e a c o n t e c i n e n t o s a l
--	--	--

		h e i o s , l h e s i n p e ◆ a n d e s e l o c o n o v e r e n a
--	--	---

		t a U B S , p a r a o n e c e s s r i o t r a t a n e n t o
--	--	--

		n d i c o .
--	--	----------------------------

2♦ - ♦

♦ 2♦ -

A s o l i c i t a ♦ ♦ o p r e v i s t a n o c a p u t , p o d e r ♦

S
e
r

a
g
e
n
d
a
d
a

n
a

U
n
i
d
a
d
e

B
◆
s
i
c
a

d
e

S
a
◆
d

		e , o n d e e s t e j a c a d a s t r a d o o i d o s o , a p o s e
--	--	--

		n t a d o o u p e n s i o n i s t a , a t r a v s d e t e l e f o
--	--	---

		n e (s) g u e d e v e r (o) s e r a n p l a n e n t e d i v
--	--	--

		u l g a d o (s) p e l o s r e s p o n s ♦ v e i s d a U n i d a d e
--	--	---

		de e S a de e , a t o o o s o s s e u s u s u r i o s .
--	--	---

Art. 2 ♦ -	Art. 2 ♦ -
--------------------------	-------------------

--	--	--

		v e n t a) d i a s a c o n t a n d a d a t a d e s u a p u b l
--	--	--

		i o a ◆ ◆ o .
--	--	---------------------------------

Art. 3 ♦ -	E s t a L e i e n t r a r ♦ e m v i g o r n a d a t a d e s u
---------------------------------	---

	a	a
	p	p
	u	u
	b	b
	l	l
	i	i
	c	c
	a	a
	◆	◆
	◆	◆
	o	o
	.	.

Art. 4 ♦ -	R e v o g a m - s e a s d i s p o s i ♦ ♦ e s e m c o n t r ♦ r i o .
---------------------------------	--

SALA DAS SESSões, EM 04 DE SETEMBRO DE
2.006.

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador PFL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação e deliberação dos componentes dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a obrigatoriedade de visita de equipe de saúde especializada nas áreas médica, odontológica e enfermagem no atendimento de idosos, aposentados e pensionistas nas respectivas residências no Município de Assis e de outras providências*.

No Brasil e no mundo está ocorrendo um aumento significativo do número de idosos e o que levou a este aumento populacional foram as melhores condições de vida socio-econômicas.

O avanço da medicina em relação ao tratamento das patologias, a prevenção das doenças e também as melhores condições de assistência médico-hospitalar, afim de promover um tratamento adequado à população geral e em específico, a contante.

A população de idosos no mundo está em constante crescimento e até o ano de 2025 esta população terá crescido dezesseis vezes em relação a 1950, enquanto que o total da população crescerá apenas cinco vezes.

Este aumento populacional ocorre graças às medidas preventivas de saúde geral e nosso Município deve participar ativamente deste avanço médico.

Propomos este Projeto de Lei com objetivo de dotar nossa cidade de maior amparo às pessoas idosas.

Por essas razões, contamos com o apoio e a aprovação do presente Projeto pelos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE SETEMBRO DE 2.006.

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador  PFL